



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1345

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 05 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 1345

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.449, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO DISCIPLINAR EM DESAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL R.P.N.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES,
Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta
Chefe do Poder Executivo que no interstício compreendido
entre 22/12/2025 e 15/02/2026 o servidor R.P.N. faltou
injustificadamente por mais de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que a ausência imotivada e
reiterada acaba por atrapalhar a Administração e, em
último grau, comprometer a continuidade dos serviços
públicos essenciais;

CONSIDERANDO que as ocorrências amoldam-se à
hipótese de abandono de cargo, capitulada no artigo 172, §
1º, da Lei Municipal nº 205/68 – Estatuto dos Funcionários
Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 172, inciso I, do
Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais define ser a
pena disciplinar de demissão aplicável àqueles que não
compareçam ao local de trabalho por 30 (trinta) dias
consecutivos ou mais;

CONSIDERANDO que a folha de ponto que registra a
ausência do obreiro, por si só, dispensa a necessidade de
instauração de sindicância para colhimento de elementos
de informação, na forma do disposto no artigo 184,
parágrafo único da Lei Municipal nº 205/68;

CONSIDERANDO que a natureza e gravidade da
ocorrência constitui justo motivo para aplicação da pena de
demissão;

CONSIDERANDO que o artigo 184, do Estatuto dos
Funcionários Públicos Municipais exige a instauração do
Processo Administrativo Disciplinar para aplicação da pena
de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar
em desfavor do servidor público municipal R.P.N., ocupante
do cargo de provimento efetivo de T.B., matrícula nº
██████, para apuração de supostas infrações disciplinares
previstas no artigo 159, incisos I, III, XIII e XIV, da Lei
Municipal nº 205/68, decorrente dos fatos descritos nos
considerandos desta Portaria.

Art. 2º Considerando que o servidor R.P.N. permanece

em local incerto e não sabido e que e que o afastamento
preventivo a que se refere o artigo 180 da Lei Municipal nº
205/68 é destinado a assegurar a conveniência da
instrução do Processo Administrativo e melhor averiguação
dos atos praticados, sem risco de interferência e coação do
curso do procedimento, deixo de suspender, por ora, o
servidor indiciado.

Art. 3º Designar os servidores públicos municipais
efetivos abaixo indicados para comporem a Comissão de
Processo Administrativo:

Presidente: Paulo Roberto Leite Matos

Secretário: Wagner Medeiros Martins Garcia

Membro: Armando Abrahão Junior

Art. 4º Para cumprimento do disposto, a Comissão
Processante terá acesso a toda documentação necessária à
elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos
e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Nos termos do art. 196 e seguintes da Lei
Municipal nº 205/68, o Processo Administrativo Disciplinar
deverá ser iniciado dentro do prazo improrrogável de 8
(oito) dias, contados de sua instauração e, concluído em 60
(sessenta) dias, a contar da citação da indiciada.

Parágrafo único. O prazo de conclusão poderá ser
prorrogado nos termos e limites do art. 196, §§ 1º e 2º da
Lei Municipal nº 205/68 – Estatuto dos Funcionários
Públicos Municipais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Guaimbê-SP, 05 de março de 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria
Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na
forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal de Administração



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fe9a-6368-7555-dc6b-58



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 1345, ano XI, veiculado em 05 de março de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 05/03/2026 às 16:57:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fe9a-6368-7555-dc6b-58>